



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**MINAS GERAIS**

APROVADO

24 de 04 de 2018

REQUERIMENTO N.013/2018

*Amm Bessani*  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE  
PRESIDENTE

Assunto: Revisão anual do servidor municipal.

Requerente: Alexandrina Monteiro Abreu Brum e Ivan Soares Pullig

Requerido: Exmo. Prefeito Municipal.

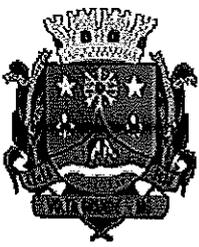
Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande,

Os vereadores, abaixo assinados, vêm, respeitosamente, perante a presença de V. Exa., requerer deliberação em plenário para que seja encaminhado ofício ao Exmo. Prefeito solicitando seja esclarecida a inobservância dos mandamentos previstos no artigo 37, X da Constituição da República.

Ressalte-se, que nem mesmo a Lei de Responsabilidade Fiscal autoriza a não concessão da revisão anual, já que por a expressa permissão prevista em seu artigo 22, parágrafo único, I, o direito a revisão anual pode ser concedido ainda que os limites da folha de pagamento com pessoal tenham excedido em 95% (noventa e cinco por cento). Senão vejamos:

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## MINAS GERAIS

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição

Desse modo, requerer, seja recebido o presente requerimento e observada sua tramitação nos termos regimental.

Ante o exposto, aguarda deferimento.

Volta Grande, 20 de abril de 2018.

Plenário Georgina Paixão Godoy.

Atenciosamente,

Alexandrina Monteiro Abreu Brum

IVAN SOARES PULLIG